



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72**

LEI 1167/2010

Em 23 de Dezembro de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas com a confraternização de fim de ano de todos os funcionários e familiares da Prefeitura Municipal de Pocinhos.

Art. 2º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 - Secretaria de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
600 - Ação Social
2086 - Doação a Pessoa CarenteR\$ 10.000,00

Art. 3º - Para a abertura de crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Registrado às fls 70 F. e V do livro de

Registro de leis no 14

Em, 27 de Dezembro de 2010

mdgoliveira